ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Diferente da aquisição de bens comuns, o acolhimento institucional é um serviço de natureza personalíssima, alicerçado no **Princípio do Melhor Interesse da Criança e do Adolescente** (Art. 227 da CF/88).

A transferência dos menores para uma nova entidade acarretaria uma gravosa **ruptura de vínculos afetivos** já consolidados com cuidadores e técnicos, configurando indesejado prejuízo ao desenvolvimento psicossocial dos menores.

Portanto, a manutenção da atual prestadora, mediante nova dispensa emergencial, apresenta-se como a **única alternativa viável**, assegurando a estabilidade necessária enquanto se conclui o certame licitatório regular.

Por fim, informa-se que o **valor proposto** para a contratação guarda estrita **conformidade com os preços de mercado e contratações análogas**, assegurando a economicidade aliada à eficiência do atendimento.

Assim, a renovação do vínculo com a atual instituição é a medida que melhor atende ao interesse público, **evitando a revitimização dos menores**.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MIRIAN DILSA LEAL
Data: 27/01/2026 13:10:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Nome: Mirian Dilsa Leal
Cargo: Secretária Municipal de Ação Social
CPF: 952.231.269-04